

## **Ciência do interessado que pediu 202 a ser entregue na Unidade escolar**

**1º)** O (a) interessado (a) deverá tomar ciência da publicação do D.O por escrito.

**2º)** Posteriormente antes que se encerre o período de 30 dias (a contar da publicação) a que faz jus para início do afastamento, o interessado deverá declarar o **início ou a desistência** da referida licença **por escrito**, informar ainda se fará ou não o recolhimento do SPPREV/IAMSP no valor de 33% mensais, caso inicie o afastamento.

- **Atenção especial: caso opte pelo recolhimento o interessado tem 30 dias para comparecer ao SPPREV/IAMSP, para acerto nos recolhimentos com os referidos órgãos.**

***Após as 02 declarações do (a) interessado (a) a unidade escolar deverá enviar o Processo no prazo de 02 dias à Diretoria de Ensino para as devidas providências, quanto a digitação do início do afastamento pelo Artigo 202 da Lei 10.261/68 no terminal PAEF, e ou arquivo.***